



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

Criado pela Lei 832/2005

RESOLUÇÃO Nº 18/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião ordinária de 19 de dezembro de 2017, ata nº. nonagésima oitava, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2017 das entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal da Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de dezembro/2017, com o seguinte parecer:

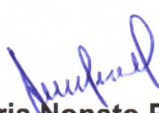
“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 19 de dezembro de 2017.


Jane Maria Nonato Pereira
Presidente do CMAS